LEI Nº 5.465, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Acrescenta o §4º e altera o caput do Art. 1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1° - Acrescenta o §4° e altera o caput do Art. 1° da Lei n° 2.886, de 17 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio-Transporte, no valor de R$ 306,36 (trezentos e seis reais e trinta e seis centavos) mensais, aos servidores municipais residentes na zona urbana de São João da Boa Vista e que trabalham para o município de São João da Boa Vista em sua zona rural e aos servidores residentes na zona rural de São João da Boa Vista e que trabalham para o município de São João da Boa Vista em sua zona urbana.

(...)

§4º - O servidor que usufruir do auxílio transporte deverá apresentar comprovante de endereço atualizado ao Departamento em que estiver lotado, anualmente, a contar da data da concessão do benefício, para comprovação do direito ao recebimento."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico no Município nº 1634 na Edição do dia 30/05/25

Secretaria Geral do Gabinete